



**LEI Nº 4.464/2015.**

**AUTORIZA A CESSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira,  
Estado de Santa Catarina,

**FAÇO** saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente permitido ao **HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRO**, a promover a transferência parcial de seu crédito tributário estabelecido em decisão transitada em julgada em 11 de dezembro de 2015, proveniente de recolhimentos de INSS da parte patronal junto a Receita Federal do Brasil/Instituto Nacional do Seguro Social, na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, ente mantenedor da respectiva Autarquia Municipal.

Art. 2º A cessão do respectivo crédito tributário obedecerá aos princípios legais prescritos na Constituição Federal, Código Tributário Nacional Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Civil Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais legislações vigentes.

Art. 3º A presente cessão será compulsoriamente utilizada na compensação de créditos tributários vincendos da mesma origem tributária deste município.

Art. 4º A cessão do crédito objeto da presente Lei não será onerosa ao Erário Público Municipal.

Art. 5º Ficam automaticamente ajustadas às matérias em execução constantes do PPA, LDO e LOA, respectivamente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO  
CERQUEIRA, 29 DE DEZEMBRO 2015.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.  
Data 29/12/2015.

**JEFERSON JONAS ÁVILA**  
Secretário Municipal